



TRIUNFO/RS

RECEITA MUNICIPAL-DÍVIDA ATIVA



1. O que é Dívida Ativa?

São créditos devidos e não pagos pelos contribuintes no prazo fixado pela lei.

2. Como é constituída a Dívida Ativa no Município de Triunfo?

A Dívida Ativa segmenta-se em: tributária e não tributária.

- Tributária: constituída pelos impostos e taxas não recebidos pelo Município (IPTU, ITBI, ISS e Taxas).
- Não-Tributária: constituída principalmente pelas multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, decorrentes de ações de fiscalização de outras Secretarias que compõem a Prefeitura.

3. Quais as formas de cobrança da Dívida Ativa?

A cobrança da dívida pode ocorrer de três diferentes formas, a critério da Administração:

1. **a)** O contribuinte é contatado, por qualquer meio - correspondências, mensagens eletrônicas, propostas de parcelamentos, contatos telefônicos - buscando o pagamento ou o parcelamento do débito existente. Essa é a forma menos onerosa para o contribuinte se regularizar perante o Município;
2. **b)** O Município realiza o protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa;
3. **c)** O Município encaminha o crédito existente para cobrança judicial. Essa é a forma mais onerosa para o



TRIUNFO/RS

contribuinte, visto que, além do débito existente, terá que arcar com custas judiciais e honorários advocatícios.

Atenção: além do ônus financeiro, a inscrição na Dívida Ativa impede a emissão de Certidão Negativa de Débitos e justifica o envio dos valores para protesto e a inclusão do devedor em órgãos de proteção ao crédito, bem como poderão ser objeto de cobrança judicial.

4. Onde posso obter informações e levantamentos sobre débitos inscritos na Dívida Ativa?

Informações sobre débitos, inscritos ou não na Dívida Ativa, poderão ser obtidas na **Receita Municipal** - Secretaria Municipal da Fazenda ou através do **telefone/WhatsApp (51) 3654-6412**.

5. Como regularizar meus débitos?

1 - PARCELAMENTO DE DÍVIDAS - acesse um dos canais abaixo:

- Solicite a simulação: de forma on-line no 1Doc clicando [**AQUI**](#).
- Seja atendido no WhatsApp: clicando [**AQUI**](#)
- A adesão se dará mediante o pagamento da primeira parcela.**

2 - EMISSÃO DE GUIAS - PAGAMENTO À VISTA DE DÍVIDAS acesse um dos canais abaixo para a obtenção da guia:

- Faça você mesmo: de forma on-line clicando [**AQUI**](#).
- Seja atendido no WhatsApp: clicando [**AQUI**](#)

3 - ONDE PAGAR:



TRIUNFO/RS

- **Por meio de código PIX**

- **Rede Bancária Conveniada:**

- Banrisul
- Banco do Brasil
- Caixa Econômica Federal

- **Casas Lotéricas:**

- Aceitam pagamentos de guias de até R\$ 5 mil.
- O limite é por documento, não por contribuinte.

O pagamento poderá ser efetivado mediante **desconto em conta bancária do devedor**, desde que o estabelecimento bancário seja conveniado com o Município.

Optando pelo débito em conta, é necessária a assinatura do Termo de Autorização para Desconto Automático na agência bancária da qual é correntista.

6. Quais as regras do parcelamento da minha dívida ativa tributária?

A Lei [3.160/2022](#) estabelece que o valor mínimo de cada parcela será de 40% do valor da UFM, e a quantidade de parcelas será de acordo com o valor devido:

- **Em até 24 parcelas:** débitos de até R\$ 29.999,99

- **Em até 36 parcelas:** débitos de entre R\$ 30.000,00 até R\$ 79.999,99

- **Em até 48 parcelas:** débitos de entre R\$ 80.000,00 até R\$ 149.999,99

- **Em até 60 parcelas:** débitos acima de R\$ 150.000,00

A falta de pagamento integral, até a data de seu vencimento, de duas parcelas consecutivas ou não, acarretará a **rescisão do parcelamento**.

No caso de parcelamento de créditos que já tenham sido parcelados anteriormente e cujo parcelamento tenha sido revogado, o valor da entrada será correspondente a, no mínimo, **20% (vinte por cento)** do saldo a ser parcelado.

- **A intenção de parcelar depende de apresentação de garantia?**



TRIUNFO/RS

O parcelamento não depende de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora no processo de execução fiscal, a qual ficará mantida até a quitação do parcelamento.

- Qual o percentual de juros aplicado no parcelamento da Dívida Ativa?

A partir do mês seguinte ao pagamento da primeira parcela são acrescidos juros simples de 0,5 % ao mês.

7. Quais as regras do parcelamento da minha dívida ativa não tributária?

A Lei [**1.927/2004**](#) estabelece que o valor mínimo de cada parcela será de 2 UFMs, podendo chegar a 240 parcelas.

8. Quais os documentos que o contribuinte deverá apresentar para requerer o parcelamento da sua dívida quando a solicitação for presencial?

- O contribuinte poderá solicitar o parcelamento mediante a apresentação de documento de identificação.

No caso de solicitação por representante do contribuinte, deverá ser apresentado instrumento de procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, e com poderes para assinatura do Termo de Parcelamento, podendo o servidor municipal, se assim for solicitado, reter apenas cópia simples do documento, certificando a sua autenticidade com o original. O reconhecimento de firma poderá ser dispensado quando o contribuinte anexar cópia simples do documento de identidade e CPF, devendo o servidor municipal certificar sua autenticidade com o original.

- Caso o **sujeito passivo do IPTU** não seja o proprietário ou promitente comprador identificado na matrícula imobiliária, deverá fazer prova da cadeia sucessória de transferências, com cópia integral dos documentos necessários à identificação.

- No caso de **pessoa jurídica**, deverá ser anexadas cópia do ato societário que expressamente contenha a indicação dos sócios-gerentes ou administradores da empresa e os poderes de representação da sociedade.

Outros documentos poderão ser exigidos para instrução do pedido de parcelamento, a critério da autoridade competente.





TRIUNFO/RS



RECEITA MUNICIPAL



1. O que é Dívida Ativa?

São créditos devidos e não pagos pelos contribuintes no prazo fixado pela lei.

2. Como é constituída a Dívida Ativa no Município de Triunfo?

A Dívida Ativa segmenta-se em: tributária e não tributária.

- Tributária: constituída pelos impostos e taxas não recebidos pelo Município (IPTU, ITBI, ISS e Taxas).
- Não-Tributária: constituída principalmente pelas multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, decorrentes de ações de fiscalização de outras Secretarias que compõem a Prefeitura.

3. Quais as formas de cobrança da Dívida Ativa?

A cobrança da dívida pode ocorrer de três diferentes formas, a critério da Administração:

1. **a)** O contribuinte é contatado, por qualquer meio - correspondências, mensagens eletrônicas, propostas de parcelamentos, contatos telefônicos - buscando o pagamento ou o parcelamento do débito existente. Essa é a forma menos onerosa para o contribuinte se regularizar perante o Município;
2. **b)** O Município realiza o protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa;
3. **c)** O Município encaminha o crédito existente para cobrança judicial. Essa é a forma mais onerosa para o contribuinte, visto que, além do débito existente, terá que arcar com custas judiciais e honorários advocatícios.



TRIUNFO/RS

Atenção: além do ônus financeiro, a inscrição na Dívida Ativa impede a emissão de Certidão Negativa de Débitos e justifica o envio dos valores para protesto e a inclusão do devedor em órgãos de proteção ao crédito, bem como poderão ser objeto de cobrança judicial.

4. Onde posso obter informações e levantamentos sobre débitos inscritos na Dívida Ativa?

Informações sobre débitos, inscritos ou não na Dívida Ativa, poderão ser obtidas na **Receita Municipal** - Secretaria Municipal da Fazenda ou através do **telefone/WhatsApp (51) 3654-6412**.

5. Como regularizar meus débitos?

1 - PARCELAMENTO DE DÍVIDAS – acesse um dos canais abaixo:

- Solicite a simulação: de forma on-line no 1Doc clicando [**AQUI**](#).
- Seja atendido no WhatsApp: clicando [**AQUI**](#)
- A adesão se dará mediante o pagamento da primeira parcela.**

2 - EMISSÃO DE GUIAS - PAGAMENTO À VISTA DE DÍVIDAS acesse um dos canais abaixo para a obtenção da guia:

- Faça você mesmo: de forma on-line clicando [**AQUI**](#).
- Seja atendido no WhatsApp: clicando [**AQUI**](#)

3 - ONDE PAGAR:

- Por meio de código PIX**
- Rede Bancária Conveniada:**



- Banrisul
- Banco do Brasil
- Caixa Econômica Federal

- Casas lotéricas:

- Aceitam pagamentos de guias de até R\$ 5 mil.
- O limite é por documento, não por contribuinte.

O pagamento poderá ser efetivado mediante **desconto em conta bancária do devedor**, desde que o estabelecimento bancário seja conveniado com o Município.

Optando pelo débito em conta, é necessária a assinatura do Termo de Autorização para Desconto Automático na agência bancária da qual é correntista.

6. Quais as regras do parcelamento da minha dívida ativa tributária?

A Lei [**3.160/2022**](#) estabelece que o valor mínimo de cada parcela será de 40% do valor da UFM, e a quantidade de parcelas será de acordo com o valor devido:

- **Em até 24 parcelas:** débitos de até R\$ 29.999,99
- **Em até 36 parcelas:** débitos de entre R\$ 30.000,00 até R\$ 79.999,99
- **Em até 48 parcelas:** débitos de entre R\$ 80.000,00 até R\$ 149.999,99
- **Em até 60 parcelas:** débitos acima de R\$ 150.000,00

A falta de pagamento integral, até a data de seu vencimento, de duas parcelas consecutivas ou não, acarretará a **rescisão do parcelamento**.

No caso de parcelamento de créditos que já tenham sido parcelados anteriormente e cujo parcelamento tenha sido revogado, o valor da entrada será correspondente a, no mínimo, **20% (vinte por cento)** do saldo a ser parcelado.

- A intenção de parcelar depende de apresentação de garantia?

O parcelamento não depende de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora no processo de execução fiscal, a qual ficará mantida até a quitação do parcelamento.



TRIUNFO/RS

- Qual o percentual de juros aplicado no parcelamento da Dívida Ativa?

A partir do mês seguinte ao pagamento da primeira parcela são acrescidos juros simples de 0,5 % ao mês.

7. Quais as regras do parcelamento da minha dívida ativa não tributária?

A Lei [1.927/2004](#) estabelece que o valor mínimo de cada parcela será de 2 UFMs, podendo chegar a 240 parcelas.

8. Quais os documentos que o contribuinte deverá apresentar para requerer o parcelamento da sua dívida quando a solicitação for presencial?

- O contribuinte poderá solicitar o parcelamento mediante a apresentação de documento de identificação.

No caso de solicitação por representante do contribuinte, deverá ser apresentado instrumento de procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, e com poderes para assinatura do Termo de Parcelamento, podendo o servidor municipal, se assim for solicitado, reter apenas cópia simples do documento, certificando a sua autenticidade com o original. O reconhecimento de firma poderá ser dispensado quando o contribuinte anexar cópia simples do documento de identidade e CPF, devendo o servidor municipal certificar sua autenticidade com o original.

- Caso o **sujeito passivo do IPTU** não seja o proprietário ou promitente comprador identificado na matrícula imobiliária, deverá fazer prova da cadeia sucessória de transferências, com cópia integral dos documentos necessários à identificação.

- No caso de **pessoa jurídica**, deverá ser anexadas cópia do ato societário que expressamente contenha a indicação dos sócios-gerentes ou administradores da empresa e os poderes de representação da sociedade.

Outros documentos poderão ser exigidos para instrução do pedido de parcelamento, a critério da autoridade competente.

